



Departamento Central de Aquisições

PROCESSO Nº 00845-0.2008.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 434/2007, torna público, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, por menor preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.*

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 28/04/2008

HORÁRIO: 14h30min

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de planejamento e criação, bem como produção e veiculação/publicação – admissível a contratação junto a terceiros – a conta da Contratada, de peças publicitárias para divulgação institucional do Poder Judiciário Estadual nas mídias impressa, radiofônica, televisiva e virtual locais, consoante as especificações constantes do **Anexo I**.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57.020-919 e ainda, para o e-mail: cpl@tj.al.gov.br, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no site www.tj.al.gov.br. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar

a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação agências de publicidade legalmente estabelecidas no País, devendo a contratada durante o período de execução contratual manter na Capital do Estado de Alagoas escritório completo, com atendimento e criação, operando nos termos de legislações, decretos e regulamentações federais pertinentes à atividade e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o **Anexo II**, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por

parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o (a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o termo do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Departamento Central de Aquisições, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Departamento Central de Aquisições

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como:

nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

PROCESSO 00845-0.2008.001

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

PROCESSO Nº 00845-0.2008.001

NOME DA EMPRESA:

6.3. O recebimento dos envelopes pela Comissão dar-se-á no período compreendido entre **14h e 45min.** Depois de (o) a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes – Documentação e Proposta de Preços, nenhum outro será recebido pela Comissão.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



Departamento Central de Aquisições

exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) comprovação de que a licitante está inscrita numa das entidades profissionais competentes, do segmento publicitário, a teor do disposto no inciso I do art. 30 da Lei de Licitações, figurando como entidades representativas da categoria das Agências de Propaganda os Sindicatos das Agências de Propaganda (do Estado de sua base territorial) e a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade;

i) declaração do proponente expressando sua adesão ao Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária ou declaração de adesão ao Conselho Nacional de Auto-Regulamentação da Atividade Publicitária (Conar);

j) Certificado de qualificação técnica do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

l) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aos quais tenha prestado serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 1.0 deste edital, devendo constar do documento as seguintes informações:

I- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços;

II – nome, CNPJ da empresa que prestou os serviços;

III – descrição dos serviços;

IV – período de execução dos serviços;

V – valores contratuais;

VI – pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII – local e data da emissão do atestado;

VIII – identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado

m) declaração de que manterá escritório completo na Capital do Estado de Alagoas, com os recursos exigidos para o atendimento ao objeto da licitação, caso a agência tenha sede em outra cidade.

n) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

o) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital, admitindo-se suprir na sessão as informações nela contidas, em decorrência da omissão de sua apresentação.

7.2. Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante; todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “e”, “f” e “g”, do subitem 7.1 caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) presidente da Comissão para o saneamento da documentação

apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

7.5. A prerrogativa regulamentada no subitem 7.3 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras “e”, “f” e “g” do subitem 7.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.6. Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntada aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

7.7. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

7.8. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, sem prejuízo do estatuído no subitem 7.3 deste instrumento convocatório.

7.9. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível. Nenhuma autenticação será feita durante a sessão.

7.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante;

7.11. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.12. Evidenciado na consulta realizado no SICAF, que o cadastramento, ou qualquer documento encontrar-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação, comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.13. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços, conforme **Anexo I do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, mediante Taxa de Administração de no máximo 5% (cinco por cento) do total efetivamente investido na publicidade;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 7.3 ao 7.5.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da **“Proposta”**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 7.10, deste instrumento convocatório.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1. Não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. Apresentarem Taxa de Administração superior a 5% (cinco por cento) do total estimado pela Administração, (R\$ 200.000,00).

9.9.4. Ordenadas às propostas, verifica-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.4.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da

LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL para orientar sua decisão.

9.9.6. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço global**.

9.9.7. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

9.9.8. No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuada sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.11. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* [www: tj.al.gov.br](http://www.tj.al.gov.br), em **Licitações**.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. – A vigência do contrato será de 01 (um) ano após sua assinatura, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termo do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.

11. DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJ/AL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador-Presidente do TJAL, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, 1º andar, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJAL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DA DESPESA

12.1. O valor residual decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39, pertencente ao Tribunal de Justiça de Alagoas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;

13.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 13.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4. No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

13.5. Se a Contratada não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a Contratada comprovar o recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal.

13.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



Departamento Central de Aquisições

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

13.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

14. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V** deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada a realização dos serviços mediante apresentação de *briefing*, no qual constarão todas as informações e orientações necessárias à produção da(s) peça(s) publicitária(s);
- b) analisar e aprovar as peças publicitárias e os planos de mídia (publicação/veiculação) apresentados pela Contratada, apontando eventuais modificações;
- c) Realizar, sempre que julgar necessário, cotação de preços para efetivação da publicidade, utilizando-a como parâmetro para a agência efetivar sua contratação;
- d) indicar a data em que deverá (ão) ser publicada (s) e/ou veiculada (s) a (s) peça (s) publicitária(s);
- e) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- g) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- i) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.1. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- b) Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- c) Dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;
- d) Elaborar os planos de mídia solicitados pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do Gestor do Contrato;
- e) Submeter à prévia apreciação do Gestor do contrato as peças publicitárias eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva publicação e/ou veiculação;
- f) Fazer publicar e/ou veicular as peças publicitárias nas datas indicadas pelo Gestor do contrato;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção; veiculação e/ou publicação, que só serão efetuados, mediante aprovação expressa da Diretoria de Comunicação Social (DICOM) DO Poder Judiciário;

- h) Apresentar ao Gestor do Contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e publicação/veiculação, para a fiel execução do contrato;
- i) Sujeitar-se às orientações do Gestor do Contrato, que poderá discutir os valores das peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;
- j) Autorizar diretamente a efetivação da publicidade (publicação e/ou veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- l) Fornecer serviços de boa qualidade;
- m) submeter-se a auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- n) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.** Nomear o (s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente à Contratada;
- 18.2** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 18.3** Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
- 18.4.** Verificar as obrigações fiscais;
- 18.5.** Conferir as obrigações financeiras;
- 18.6.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 18.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 18.8.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á esta às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita de multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.
- 19.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.3.** Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 19.4.** Além do disposto no Edital, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- 20.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3.** O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.



Departamento Central de Aquisições

20.4. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

20.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

20.6. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

20.7. Ocorrendo à hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o TJAL reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizadas, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.8. A Comissão, ou autoridade superior poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementares a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

20.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 01 de abril de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente



Departamento Central de Aquisições

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	O objeto da contratação inclui a execução de peças publicitárias, tais como anúncios, vts, spots, outdoors, banners, entre outras formas utilizadas pelo mercado publicitário.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ano de 2008.	Máximo de 5% (cinco por cento)

Obs: A Agência contratada será responsável pelos custos de planejamento, criação e produção de todas as peças publicitárias, bem como pelos custos de veiculação e/ou publicação, que só serão efetuados, mediante aprovação expressa da Diretoria de Comunicação Social (DICOM) do Poder Judiciário de Alagoas.



Departamento Central de Aquisições

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 00845-0.2008.001, Tomada de Preços 002/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Departamento Central de Aquisições

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos na Tomada de Preços 002/2008 do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Departamento Central de Aquisições

ANEXO IV
Tomada de Preços 002/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



Departamento Central de Aquisições

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO, BEM COMO PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO/PUBLICAÇÃO, O QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 90.345 SSP-AL, inscrito no nº CPF 007.697.384-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 00845-0.2008.001, e disposições subseqüentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no certame licitatório TOMADA DE PREÇO nº 002/2008, pactuando o presente contrato, por preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de planejamento e criação, bem como produção e veiculação/publicação – admissível a contratação junto a terceiros – a conta da Contratada, de peças publicitárias para divulgação institucional do Poder Judiciário Estadual nas mídias impressa, radiofônica, televisiva e virtual locais, consoante as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório e/ou proposta.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Departamento Central de Aquisições

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a critério do Contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do arts.57, II da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1) Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- 3.2) Dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;
- 3.3) Elaborar os planos de mídia solicitados pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do Gestor do Contrato;
- 3.4) Submeter à prévia apreciação do Gestor do contrato as peças publicitárias eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva publicação e/ou veiculação;
- 3.5) Fazer publicar e/ou veicular as peças publicitárias nas datas indicadas pelo Gestor do contrato;
- 3.6) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção; veiculação e/ou publicação, que só serão efetuados, mediante aprovação expressa da Diretoria de Comunicação Social (DICOM) DO Poder Judiciário;
- 3.8) Apresentar ao Gestor do Contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e publicação/veiculação, para a fiel execução do contrato;
- 3.9) Sujeitar-se às orientações do Gestor do Contrato, que poderá discutir os valores das peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;
- 3.10) Autorizar diretamente a efetivação da publicidade (publicação e/ou veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);
- 3.11) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- 3.12) Fornecer serviços de boa qualidade;
- 3.13) Submeter-se a auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- 3.14) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 3.15) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comercial e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- 3.16) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;



Departamento Central de Aquisições

3.17) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- 4.1. Nomear o (s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente à Contratada;
- 4.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 4.3. Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
- 4.4. Verificar as obrigações fiscais;
- 4.5. Conferir as obrigações financeiras;
- 4.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 4.8. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 4.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

- 5.1) solicitar à Contratada a realização dos serviços mediante apresentação de *briefing*, no qual constarão todas as informações e orientações necessárias à produção da(s) peça(s) publicitária(s);
- 5.2) analisar e aprovar as peças publicitárias e os planos de mídia (publicação/veiculação) apresentados pela Contratada, apontando eventuais modificações;
- 5.3) Realizar, sempre que julgar necessário, cotação de preços para efetivação da publicidade, utilizando-a como parâmetro para a agência efetivar sua contratação;
- 5.4) indicar a data em que deverá (ão) ser publicada (s) e/ou veiculada (s) a (s) peça (s) publicitária(s);
- 5.5) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 5.6) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- 5.7) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- 5.8) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 5.9) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- 5.10) Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único-A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



Departamento Central de Aquisições

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEXTA - – O objeto da contratação inclui a execução de peças publicitárias, tais como anúncios, vts, spots, outdoors, banners, entre outras formas utilizadas pelo mercado publicitário, observando-se a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos, ao custo total anual estimado de R\$ _____, referente à Taxa de Administração de _____, serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega pela CONTRATADA da respectiva fatura, acompanhada das requisições referentes as execuções de peças publicitárias, tais como anúncios, vts, spots, outdoors, banners, entre outras formas utilizadas pelo mercado publicitário, emitidos no período, devidamente atestada pelo Gestor, e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 9.1) Nota Fiscal/Fatura discriminativa em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- 9.2) Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);
- 9.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 9.4) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- 9.5) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - A apresentação da nota fiscal /fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.



Departamento Central de Aquisições

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39, pertencente à Diretoria Adjunta de Contabilidade do Tribunal de Justiça.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á esta às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita de multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.2. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.



Departamento Central de Aquisições

13.3. Além do disposto no Edital, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O TRIBUNAL poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

DÉCIMA SÉTIMA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante da empresa